



LEI Nº 2.748/2006

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como a assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras destinadas à **1ª Etapa de construção de um Parque de Esportes e Lazer no Jardim Santa Cruz**.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário – Secretaria de Obras e Serviços Públicos – dotação 449051.27.812.0033.1.036.01.00000 – Construção de Praças Esportivas e Centros de Lazer.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
aos 23 de junho de 2006

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo